

Projeto de Lei nº. 001, de 15 de fevereiro de 2018.

“Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Municipal e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Antônio Nonato Lima Gomes, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de São José do Divino – Piauí aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Com fulcro no que determina a Lei Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e a Lei Nº 187/2016, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, o piso salarial dos profissionais do magistério municipal da educação escolar básica fica reajustado em 6,81%, sobre o piso salarial profissional vigente, passando o valor para **R\$. 2.455,35**(dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para a jornada de 40 horas semanais.

**Art. 2º.** Em decorrência do reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal ficam corrigidos os vencimentos dos cargos de professor constante da Tabela de Vencimentos, Anexo I da Lei Nº. 187/2016 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério municipal, nos seguintes termos:

**ANEXO I**  
**TABELA DE VENCIMENTOS**

| CLASSE | NÍVEL | JORNADA DE TRABALHO<br>PADRÃO DE VENCIMENTO |              |
|--------|-------|---|--------------|
|        |       | 20 HORAS                                    | 40 HORAS     |
| A      | I     | R\$ 1.227,68                                | R\$ 2.455,35 |
|        | II    | R\$ 1.289,06                                | R\$ 2.578,12 |
|        | III   | R\$ 1.353,51                                | R\$ 2.707,02 |
|        | IV    | R\$ 1.421,19                                | R\$ 2.842,37 |
|        | V     | R\$ 1.492,25                                | R\$ 2.984,49 |
|        | VI    | R\$ 1.566,86                                | R\$ 3.133,72 |
|        | VII   | R\$ 1.645,20                                | R\$ 3.290,40 |
|        | VIII  | R\$ 1.727,46                                | R\$ 3.454,92 |

86 3346.1134 | 3346.1231 - CNPJ 41.522.111/0001-45

www.saojosedodivino.com.br | prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br



|   |      |              |              |
|---|------|--------------|--------------|
| B | I    | R\$ 1.399,55 | R\$ 2.799,10 |
|   | II   | R\$ 1.469,53 | R\$ 2.939,05 |
|   | III  | R\$ 1.543,00 | R\$ 3.086,01 |
|   | IV   | R\$ 1.620,15 | R\$ 3.240,31 |
|   | V    | R\$ 1.701,16 | R\$ 3.402,32 |
|   | VI   | R\$ 1.786,22 | R\$ 3.572,44 |
|   | VII  | R\$ 1.875,53 | R\$ 3.751,06 |
|   | VIII | R\$ 1.969,31 | R\$ 3.938,61 |
| C | I    | R\$ 1.469,53 | R\$ 2.939,05 |
|   | II   | R\$ 1.543,00 | R\$ 3.086,01 |
|   | III  | R\$ 1.620,15 | R\$ 3.240,31 |
|   | IV   | R\$ 1.701,16 | R\$ 3.402,32 |
|   | V    | R\$ 1.786,22 | R\$ 3.572,44 |
|   | VI   | R\$ 1.875,53 | R\$ 3.751,06 |
|   | VII  | R\$ 1.969,31 | R\$ 3.938,61 |
|   | VIII | R\$ 2.067,77 | R\$ 4.135,54 |
| D | I    | R\$ 1.587,09 | R\$ 3.174,18 |
|   | II   | R\$ 1.666,44 | R\$ 3.332,89 |
|   | III  | R\$ 1.749,77 | R\$ 3.499,53 |
|   | IV   | R\$ 1.837,25 | R\$ 3.674,51 |
|   | V    | R\$ 1.929,12 | R\$ 3.858,23 |
|   | VI   | R\$ 2.025,57 | R\$ 4.051,15 |
|   | VII  | R\$ 2.126,85 | R\$ 4.253,70 |
|   | VIII | R\$ 2.233,19 | R\$ 4.466,39 |
| E | I    | R\$ 1.745,80 | R\$ 3.491,60 |
|   | II   | R\$ 1.833,09 | R\$ 3.666,18 |
|   | III  | R\$ 1.924,74 | R\$ 3.849,48 |
|   | IV   | R\$ 2.020,98 | R\$ 4.041,96 |
|   | V    | R\$ 2.122,03 | R\$ 4.244,06 |
|   | VI   | R\$ 2.228,13 | R\$ 4.456,26 |
|   | VII  | R\$ 2.339,54 | R\$ 4.679,07 |
|   | VIII | R\$ 2.456,51 | R\$ 4.913,03 |

**Art. 3º.** As diferenças relativas aos meses de janeiro e fevereiro, decorrentes do reajuste do piso salarial dos profissionais da educação escolar básica municipal serão pagas observando os seguintes critérios:

I – A diferença que o titular do cargo de professor faz jus referente ao mês de janeiro o pagamento será feito no mês de março;

86 3346.1134 | 3346.1231 - CNPJ 41.522.111/0001-45

www.saojosedodivino.com.br | prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br



**II** – No mês de abril será realizado o pagamento devido ao titular do cargo de carreira do magistério, referente ao mês fevereiro.

**Art. 4º.** As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do município

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de primeiro de janeiro do ano de 2018.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, 15 de fevereiro de 2018.



**ANTONIO NONATO LIMA GOMES**  
Prefeito Municipal



### MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

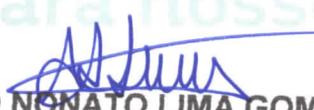
Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Municipal e dá outras providências”.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino e demais excelentíssimos senhores e senhoras vereadores(as) municipais.

Dirijo-me a Vossa Excelência e bem assim a seus ilustres pares para encaminhar Projeto de Lei Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Municipal e dá outras providências”, em anexo, datado de 15 de fevereiro de 2018.

A presente propositura faz se necessário para a devida regulamentação do piso salarial dos profissionais do magistério, com fulcro no que determina a Lei Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e a Lei Nº 187/2016, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, pois o valor do referido piso nacional em vigor nessa data é de **R\$. 2.455,35** (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para a jornada de 40 horas semanais, necessitando, portanto de regulamentação do valor por parte do poder público desse município.

Finalmente, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, com vista à aprovação do presente Projeto de Lei, aproveito o ensejo para apresentar-lhes protestos de estima e elevada consideração.



**ANTONIO NONATO LIMA GOMES**  
Prefeito Municipal

